CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
R. Mato Grosso, n° 1809, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76907-562
contato (69) 99340-9549 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: https://cimcero.ro.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-342/CIMCERO/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO**, através da Superintendência de Licitação, por meio de sua Agente de Contratação nomeada por força da Portaria nº 169/2025/CIMCERO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES ESPECIALIZADAS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, TELEMEDICINA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TELENEURO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Portaria nº 006/2023/CIMCERO, além das demais normas e regulamentos vinculados à licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES ESPECIALIZADAS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, TELEMEDICINA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TELENEURO**, NO ÂMBITO DO CIMCERO.

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I do Decreto nº 11.878/2024 c/c art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/21.

1.3. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;
2.5.3. sociedades cooperativas;

2.5.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.5.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; 2.5.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.7 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.5 e 2.5.6 poderão participar no apoio das atividades e planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde

que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.5 e 2.5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros), o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

3.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre os serviços, se for o caso, marca/fabricante/modelo.

3.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidos para o credenciamento e para a execução dos serviços especializados previstos neste Termo de Referência, bem como verificar a manutenção dessas condições durante a vigência contratual.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor dos serviços contratados estarão incluídos todos os custos necessários à sua integral execução, incluindo despesas operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tecnológicos, administrativos e demais custos e despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além dos valores estabelecidos neste Termo de Referência.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como e que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021. 3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação exigidos são aqueles previstos nos itens 11.5, 11.6, 11.7, 11.8 e 11.9 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que contenha todas as informações.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ns de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados em mediante envio para o endereço de e-mail **licitacao@cimcero.ro.gov.br**, observado o prazo e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Será verificado se o interessado apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

4.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.11. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.

4.13. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até 24 (vinte e quatro) horas para:

4.13.1 a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento as propostas;

4.13.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.13.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5. DOS RECURSOS

5.1. Após a decisão da Administração sobre a habilitação do interessado, será assegurado o direito de recurso, observado o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e, subsidiariamente, no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. O interessado poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão de habilitação ou inabilitação.

5.3. Após a publicação da decisão sobre a habilitação, o interessado deverá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da publicação da decisão, hipótese em que o interessado deverá apresentar, no mesmo prazo, as respectivas razões recursais.

5.3.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá conter, de forma sucinta, a indicação do ato ou decisão impugnada e os fundamentos que serão objeto do recurso.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico, pelo canal indicado neste Edital, sendo admitido o envio por e-mail institucional, protocolo eletrônico ou outro meio oficial disponibilizado pelo CIMCERO.

5.5. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis. Caso não reconsidere sua decisão, deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído e motivado, à autoridade superior, que proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

5.7. O recurso não terá efeito suspensivo, salvo se a Administração, mediante decisão motivada, entender pela necessidade de atribuição de efeito suspensivo, ou quando houver determinação legal nesse sentido.

5.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, preservando-se os atos regularmente praticados e que não sejam afetados pela decisão recursal.

5.9. Será assegurado aos interessados o acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as disposições legais relativas ao sigilo e à proteção de dados.

5.10. As decisões relativas aos recursos serão devidamente motivadas e publicadas nos meios oficiais adotados pelo CIMCERO.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. As infrações administrativas e sanções observarão integralmente as disposições do Item 13 do Termo de Referência 342 de 17/08/2026 (ID 113674), que integra este Edital para todos os efeitos legais.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP, bem como no Portal da Transparência do CIMCERO.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 5 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. A distribuição das demandas observará os critérios previstos nos itens 8.11, 8.12 e 20 do Termo de Referência 342 de 17/08/2026 (ID 113674), assegurando tratamento isonômico, transparência, rodízio, continuidade assistencial e observância da capacidade operacional das instituições credenciadas.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. São aquelas previstas no item 21 do Termo de Referência 342 de 17/08/2026 (ID 113674), anexo a este Edital.

12. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TELENEURO

12.1. Requisitos Institucionais

12.1.1. A instituição deverá:

a) estar regularmente constituída e autorizada a exercer atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento;

b) possuir inscrição nos órgãos competentes, quando exigida pela legislação específica;

c) manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento e das futuras contratações;

d) atender às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação sanitária, nas normas do Conselho Federal de Medicina, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e demais normas aplicáveis.

12.2. Requisitos Técnicos

12.2.1. Para comprovação da capacidade técnica, a instituição deverá apresentar:

I – no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito

público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento;

II – comprovação de disponibilidade de equipe técnica multidisciplinar compatível com a execução do objeto, composta pelos profissionais exigidos neste Termo de Referência;

III – indicação de responsável técnico regularmente inscrito no respectivo Conselho Profissional;

IV – comprovação de infraestrutura tecnológica adequada para a realização dos serviços de telessaúde, garantindo disponibilidade, estabilidade, segurança da informação, confidencialidade dos dados e rastreabilidade dos atendimentos;

V – declaração de que possui condições operacionais para iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

12.2.2. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas, solicitar documentos complementares e realizar visitas técnicas, quando necessário, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Equipe Técnica

12.3.1. A contratada deverá manter equipe técnica suficiente para atendimento da demanda contratada, responsabilizando-se pela substituição imediata de profissionais sempre que necessário, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

12.3.2. Todos os profissionais deverão possuir habilitação legal para o exercício de suas atividades e inscrição ativa nos respectivos Conselhos de Classe.

12.4. Infraestrutura Tecnológica

12.4.1. A instituição deverá dispor de infraestrutura tecnológica própria ou contratada, compatível com a prestação de serviços de telessaúde em ambiente assistencial, contemplando, no mínimo, solução de videoconferência adequada ao uso em saúde, licença para realização de reuniões clínicas e atendimentos remotos, licença para seminários, capacitações e webconferências com múltiplos participantes, ambiente seguro de armazenamento e compartilhamento de documentos, ferramenta de painel gerencial para acompanhamento de indicadores e recursos de suporte técnico-operacional contínuo.

12.4.2. Licença de videoconferência adequada ao uso em saúde, com recursos de sala de espera, controle de admissão, autenticação de usuários, bloqueio de sala, compartilhamento de tela controlado, qualidade de áudio e vídeo compatível com atendimento remoto e possibilidade de registro administrativo da sessão, observadas as normas éticas e de proteção de dados;

12.4.3. Licença de videoconferência para webinários, capacitações, reuniões clínicas, educação permanente, discussão de casos e atividades coletivas do Programa Teleneuro, com capacidade compatível com a participação dos profissionais dos municípios consorciados;

12.4.4. Ambiente digital seguro de armazenamento e compartilhamento de documentos, materiais de apoio, protocolos, fluxos assistenciais, agendas, relatórios e demais arquivos do projeto, com controle de acesso por perfil, permissões individualizadas, registro de alterações e vedação ao compartilhamento indevido de dados pessoais ou informações clínicas;

12.4.5. Licença ou ferramenta de painel gerencial, preferencialmente compatível com Power

BI ou solução equivalente, para consolidação, atualização, visualização e exportação de indicadores assistenciais, operacionais, administrativos e financeiros do Programa Teleneuro;

12.4.6. Segurança da informação, criptografia das comunicações, autenticação dos usuários, trilhas de auditoria, controle de acesso, disponibilidade da plataforma, proteção de dados pessoais e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

12.4.7. Registro eletrônico dos atendimentos, teleconsultorias, teleinterconsultas, reuniões técnicas, capacitações e demais atividades executadas, assegurando rastreabilidade, integridade, confidencialidade e possibilidade de auditoria pela Administração;

12.4.8. Observância das normas do Conselho Federal de Medicina, da legislação de telessaúde e das demais normas profissionais, sanitárias e de segurança da informação aplicáveis.

12.5. Suporte Técnico-Operacional em Telessaúde

12.5.1. A instituição deverá manter estrutura de suporte técnico-operacional dedicada à execução do Programa Teleneuro, incluindo profissional de enfermagem navegador ou função equivalente, responsável por apoiar a organização da jornada do paciente, orientar os municípios quanto aos fluxos de encaminhamento, acompanhar pendências assistenciais, apoiar a preparação das teleinterconsultas, monitorar ausências, remarcações e retornos, e atuar como ponto de articulação entre a equipe especializada, o CIMCERO e as equipes municipais.

12.5.2. O suporte técnico deverá abranger a configuração e administração dos acessos às ferramentas digitais, orientação de usuários, apoio prévio e durante as sessões de teleatendimento, solução de dificuldades operacionais, controle de agendas, organização de salas virtuais, validação de links, apoio à coleta e ao registro de informações administrativas e encaminhamento de intercorrências técnicas ao responsável designado.

12.5.3. A contratada deverá disponibilizar dashboard de indicadores atualizado periodicamente, contendo, no mínimo, quantitativo de teleinterconsultas e teleconsultorias realizadas, produção por município, taxa de comparecimento e absenteísmo, tempo médio de agendamento, tempo de resposta das teleconsultorias, disponibilidade da plataforma, pendências operacionais, situação dos encaminhamentos, relatórios emitidos e demais indicadores definidos pelo CIMCERO para acompanhamento da execução contratual.

12.5.4. Os custos relativos às licenças de videoconferência para saúde, webinários, armazenamento e compartilhamento seguro de documentos, ferramenta de business intelligence, suporte técnico, enfermagem navegadora, acompanhamento operacional, manutenção de dashboard, relatórios, treinamentos, administração de usuários, suporte aos municípios e demais despesas necessárias ao funcionamento da infraestrutura tecnológica e operacional deverão estar integralmente incluídos nos valores contratados, não cabendo cobrança adicional à Administração, salvo previsão expressa no contrato.

12.6. Coordenação Geral do Projeto Tele Neuro

12.6.1. A instituição credenciada deverá disponibilizar Coordenação Geral do Projeto Tele Neuro, responsável pela governança técnico-operacional da implantação, execução, monitoramento e aperfeiçoamento contínuo do Programa, atuando como instância de articulação entre a equipe especializada, o CIMCERO, os municípios participantes, os profissionais da rede municipal e demais atores envolvidos na linha regional de cuidado em

Neurologia Pediátrica.

12.6.2. A Coordenação Geral deverá ser exercida por profissional ou equipe com experiência em gestão de projetos de saúde, telessaúde, regulação assistencial, integração de redes de atenção, monitoramento de indicadores e organização de fluxos técnico-assistenciais, devendo possuir capacidade para conduzir reuniões, elaborar planos de ação, acompanhar cronogramas, supervisionar entregas e propor medidas corretivas e de melhoria durante toda a vigência contratual.

12.6.3. Compete à Coordenação Geral, no mínimo: elaborar e acompanhar o Plano de Implantação do Programa; organizar a matriz de responsabilidades; definir, em conjunto com o CIMCERO, os fluxos operacionais, assistenciais e de comunicação; coordenar agendas de teleinterconsultas, teleconsultorias, webconferências e capacitações; acompanhar a atuação do suporte técnico-operacional e da enfermagem navegadora; monitorar indicadores; consolidar relatórios gerenciais; participar de reuniões periódicas de acompanhamento; apoiar a resolução de intercorrências; e assegurar a integração entre os componentes assistenciais, tecnológicos, administrativos e educacionais do projeto.

12.6.4. A contratada deverá indicar formalmente o responsável pela Coordenação Geral do Projeto, com seus dados de contato, atribuições, disponibilidade mínima, vínculo com a instituição e substituto eventual, garantindo canal permanente de comunicação com o gestor e os fiscais do contrato. A substituição do coordenador deverá ser previamente comunicada ao CIMCERO, sem prejuízo da continuidade das atividades e da preservação do histórico técnico-operacional do projeto.

12.6.5. Os custos relativos à Coordenação Geral do Projeto Tele Neuro, incluindo planejamento, reuniões de alinhamento, acompanhamento da implantação, gestão de cronogramas, articulação interinstitucional, supervisão operacional, consolidação de indicadores, elaboração de relatórios, apoio à tomada de decisão e demais atividades de gestão necessárias à execução do Programa, deverão estar integralmente incluídos nos valores contratados, compondo o custo operacional da contratada, sem cobrança adicional à Administração, salvo previsão expressa no contrato.

12.7. Requisitos Operacionais

12.7.1. A contratada deverá:

a) possuir capacidade administrativa para gerenciamento da agenda dos atendimentos;

b) manter equipe de apoio administrativo durante toda a execução contratual;

c) emitir relatórios de produção, indicadores e demais informações solicitadas pelo gestor do contrato;

d) manter canais permanentes de comunicação com o CIMCERO e os municípios participantes.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://cimcero.ro.gov.br/#/home

14.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta;

ANEXO III – Declaração de Autenticidade;

ANEXO IV – Declaração de Atendimento ao Art. 7º, XXXIII da Constituição;

ANEXO V – Requerimento de Credenciamento;

ANEXO VI – Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica;

ANEXO VII – Declaração de Disponibilidade de Infraestrutura Tecnológica;

ANEXO VIII – Declaração de Conformidade com a LGPD.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-342/CIMCERO/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES ESPECIALIZADAS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, TELEMEDICINA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TELENEURO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QNT. ANUAL EST.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TELEINTERCONSULTA NEUROLÓGICA PEDIÁTRICA, realizada por médicos especialistas em neuropediatria, para atendimento especializado de pacientes encaminhados pelas equipes de saúde dos municípios.	Und.	720	R$ 498,75	R$ 359.100,00
2	TELECONSULTORIA NEUROLÓGICA PEDIÁTRICA para capacitação, discussão de casos clínicos e apoio técnico.	Hora	120	R$ 369,00	R$ 44.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 403.380,00					

Valor Total por Extenso: (.....)

1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, nos termos e condições constantes do Edital.

Segue os dados da Empresa:

Razão Social: CNPJ: . Endereço Completo: CEP: . E-mail: Telefone (s): () Fax: ()

Instituição Bancária: Agência: Conta: . Segue os dados de seu (s) representante(s) legal

NOME (S):

CARGO (S):

NACIONALIDADE (S): ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: RG: CPF:

RESIDÊNCIA (DOMICÍLIO):

Declaro que:

a) Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público para Credenciamento em Referência e Anexos, bem como aceitamos todas as condições, obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo I - Termo de Referência.

b) No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Pregão, inclusive obedecendo a todas as normas

de segurança que constituirão o único, exclusivo e completo preço dos objetos.

c) Que tomamos conhecimento das condições para execução do objeto, bem como das condições dos locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas em estrita observância aos termos do termo de referência e dos seus respectivos anexos.

Atenciosamente,

(Local)..... , de 2024.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CARGO/FUNÇÃO

?

Carimbo do CNPJ

(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-342/CIMCERO/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES ESPECIALIZADAS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, TELEMEDICINA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TELENEURO.

A Pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado CREDENCIAMENTO N° 00x/2026, são autênticos e Declara:

a) DECLARA que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Nova Lei de Licitações 14133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

b) DECLARA ter capacidade técnica e possui plena capacidade operacional para execução dos serviços a serem contratados nas quantidades e condições estabelecidos no Termo de Referência e que está em conformidade com as condições estabelecidas.

c) DECLARA a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes de cargos, empregos ou funções no Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

d) DECLARA ter qualificação profissional necessária que a equipe responsável pela realização das análises seja composta por profissionais devidamente qualificados e registrados em seus respectivos conselhos de classe.

Local, _____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-342/CIMCERO/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES ESPECIALIZADAS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, TELEMEDICINA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TELENEURO.

CREDENCIADO _____
CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ CELULAR: _____
E-MAIL: _____
ENDEREÇO: _____
C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, _____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

ANEXO V – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO HOSPITALAR

ESPECIALIZADA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-342/CIMCERO/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES ESPECIALIZADAS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, TELEMEDICINA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TELENEURO.

A instituição abaixo identificada vem, por meio deste requerimento, solicitar seu credenciamento para execução dos serviços especializados previstos no Programa Regional Teleneuro, declarando para todos os fins que possui capacidade técnica, operacional, administrativa e tecnológica para o cumprimento integral das obrigações previstas no Edital de **Credenciamento nº 00x/SUPEL/2026**, e, para tanto, apresenta os seguintes dados, informações e documentação anexa:

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
CNES (se aplicável): _____
Endereço: _____
Número: _____
Complemento: _____
Bairro: _____
Município/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail Institucional: _____
Sítio Eletrônico: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____
RG: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELOS SERVIÇOS

Nome: _____

Profissão: _____

CRM/UF: _____

RQE: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

4. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

A instituição declara que possui condições para executar os serviços compreendidos no Programa Regional Teleneuro, incluindo:

() Teleinterconsultas em Neurologia Pediátrica;

() Teleconsultorias para equipes municipais de saúde;

() Apoio matricial especializado;

() Discussão de casos clínicos;

() Emissão de pareceres e relatórios técnicos;

() Capacitação e educação permanente de profissionais da saúde;

() Elaboração de protocolos assistenciais;

() Monitoramento de indicadores do Programa.

5. INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

A instituição declara possuir plataforma tecnológica compatível com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, contemplando, no mínimo:

() Plataforma de telemedicina segura;

() Comunicação criptografada;

() Controle de acesso e autenticação de usuários;

() Registro eletrônico dos atendimentos;

() Armazenamento seguro de informações clínicas;

() Ferramenta de relatório e monitoramento de indicadores;

() Conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

() Ambiente para webconferências e capacitações.

6. EQUIPE TÉCNICA DISPONÍVEL

A instituição declara possuir ou disponibilizará até a assinatura do contrato equipe técnica compatível com a execução do objeto, observados os requisitos previstos no Termo de Referência.

Quantidade estimada de profissionais:

Função	Quantidade
Neuropediatras	____
Médicos Especialistas de Apoio	____
Enfermeiros	____
Equipe Administrativa	____
Suporte Técnico em Telessaúde	____
Coordenação do Projeto	____

7. DECLARAÇÕES

A instituição requerente declara que:

I. Conhece e aceita integralmente as condições previstas no Edital e seus anexos

II. Possui experiência compatível com a execução dos serviços objeto do credenciamento;

III. Dispõe de capacidade técnica, operacional e tecnológica para execução do Programa Regional Teleneuro;

IV. Compromete-se a manter todas as condições de habilitação durante a vigência do credenciamento e do contrato;

V. Está ciente de que o credenciamento não gera direito à contratação nem garantia de volume mínimo de serviços;

VI. Autoriza a realização de diligências pelo CIMCERO para verificação das informações apresentadas;

VII. Compromete-se a observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), as normas do Conselho Federal de Medicina e demais normas aplicáveis à Telessaúde;

VIII. Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

8. DOCUMENTOS ANEXADOS

() Documentos de Habilitação Jurídica;

() Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

() Qualificação Econômico-Financeira;

() Atestado(s) de Capacidade Técnica;

() Comprovação da Equipe Técnica;

() Comprovação da Infraestrutura Tecnológica;

() Declarações exigidas no Edital;

() Carta-Proposta;

() Outros documentos exigidos no Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente requerimento.

Local, _____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-342/CIMCERO/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES ESPECIALIZADAS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E TELEMEDICINA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TELENEURO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO.

DECLARAÇÃO

A empresa/instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que possui ou possuirá, até a assinatura do contrato, equipe técnica qualificada, suficiente e compatível com a execução integral do objeto do presente Credenciamento, comprometendo-se a mantê-la durante toda a vigência contratual.

Declara, ainda, que todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços possuirão habilitação legal para o exercício de suas atividades, bem como inscrição ativa e regular nos respectivos Conselhos de Classe, quando exigível.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a instituição informa que dispõe da seguinte equipe mínima:

RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Função/Cargo	Quantidade	Conselho de Classe	Situação
	_____		() Vinculado () Disponível
	_____		() Vinculado () Disponível
	_____		() Vinculado () Disponível
	_____		() Vinculado () Disponível
	_____		() Vinculado () Disponível
	_____		() Vinculado () Disponível
	_____	_____	() Vinculado () Disponível

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: _____

Profissão: _____

CRM/UF: _____

RQE: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

A instituição compromete-se a:

I. Manter equipe técnica suficiente para assegurar a continuidade dos serviços contratados;

II. Substituir imediatamente profissionais afastados, observando qualificação equivalente ou superior à anteriormente apresentada

III. Garantir que os profissionais indicados observem as normas do Conselho Federal de Medicina, da legislação de Telessaúde, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais disposições aplicáveis à execução do Programa Teleneuro;

IV. Disponibilizar a equipe necessária para realização de teleinterconsultas, teleconsultorias, apoio matricial, capacitações, elaboração de pareceres técnicos, relatórios e demais atividades previstas no Termo de Referência;

V. Comunicar ao CIMCERO qualquer alteração na composição da equipe técnica responsável pela execução contratual, apresentando a documentação comprobatória do profissional substituto.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, _____ de _____ de 2026.

Nome, RG/CPF,

Cargo e assinatura do Representante Legal da Instituição

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA PARA

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-342/CIMCERO/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES ESPECIALIZADAS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E TELEMEDICINA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TELENEURO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO.

DECLARAÇÃO

A instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que possui ou possuirá, até a assinatura do contrato, infraestrutura tecnológica compatível com a execução integral dos serviços previstos no Programa Regional Teleneuro, comprometendo-se a mantê-la durante toda a vigência contratual.

Declara, ainda, que sua infraestrutura tecnológica atende às exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.510/2022, na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis à Telessaúde e à proteção das informações em saúde.

REQUISITOS TECNOLÓGICOS DISPONÍVEIS

A instituição declara possuir infraestrutura contemplando, no mínimo:

Plataforma de Telessaúde

() Plataforma própria ou contratada para realização de teleconsultas, teleinterconsultas, teleconsultorias e reuniões técnicas;

() Transmissão segura de áudio e vídeo;

() Comunicação criptografada;

() Controle de autenticação e acesso dos usuários;

() Disponibilidade compatível com a prestação contínua dos serviços;

() Registro eletrônico das atividades realizadas.

Segurança da Informação e Proteção de Dados

() Controle de acesso por perfil de usuário;

() Registro de logs e trilhas de auditoria;

() Armazenamento seguro de dados clínicos e administrativos;

() Procedimentos de backup e recuperação de dados;

() Mecanismos de proteção contra acesso não autorizado;

() Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Gestão Assistencial

() Registro eletrônico dos atendimentos;

() Emissão de relatórios gerenciais e assistenciais;

() Armazenamento de prontuários e documentos clínicos;

() Rastreabilidade das informações registradas;

() Disponibilização de indicadores para monitoramento da execução contratual.

Ferramentas de Apoio Operacional

() Licença de videoconferência para atendimentos em saúde;

() Licença para reuniões técnicas, capacitações e webconferências;

() Ambiente seguro para compartilhamento de documentos;

() Ferramenta de acompanhamento de indicadores (dashboard ou solução equivalente);

() Suporte técnico-operacional aos usuários da plataforma.

RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

COMPROMISSOS DA INSTITUIÇÃO

A instituição compromete-se a:

I. Garantir a disponibilidade, estabilidade e segurança da infraestrutura tecnológica utilizada na execução dos serviços;

II. Manter mecanismos adequados de proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis dos pacientes atendidos pelo Programa Teleneuro;

III. Assegurar a integridade, confidencialidade, autenticidade e rastreabilidade das informações registradas na plataforma;

IV. Disponibilizar suporte técnico necessário ao funcionamento regular dos serviços contratados;

V. Comunicar imediatamente ao CIMCERO qualquer incidente relevante de segurança da informação ou indisponibilidade que possa comprometer a execução dos serviços;

VI. Manter atualizadas as ferramentas tecnológicas necessárias ao adequado funcionamento do Programa Regional Teleneuro;

VII. Permitir, sempre que solicitado, a realização de diligências destinadas à verificação da infraestrutura tecnológica declarada.

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas, responsabilizando-me civil, administrativa e criminalmente por sua exatidão.

Local, _____de_____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____

Assinatura e Carimbo da Instituição.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/SUPEL/CIMCERO/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-342/CIMCERO/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES HOSPITALARES ESPECIALIZADAS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA E TELEMEDICINA, PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA TELENEURO, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO.

DECLARAÇÃO

A instituição _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que observa e cumpre integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como demais normas relacionadas à segurança da informação, sigilo profissional e proteção de dados aplicáveis à execução do objeto contratual.

Declara, ainda, que possui controles técnicos, administrativos e organizacionais adequados para garantir a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações tratadas no âmbito do Programa Regional Teleneuro.

A INSTITUIÇÃO DECLARA QUE:

I. Tratamento de Dados Pessoais

a) Realiza o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis exclusivamente para as finalidades necessárias à execução dos serviços contratados;

b) Observa os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança, prevenção, responsabilização e prestação de contas previstos na LGPD;

c) Limita o acesso às informações apenas aos profissionais autorizados e diretamente envolvidos na execução dos serviços.

II. Segurança da Informação

a) Mantém mecanismos de autenticação e controle de acesso aos sistemas utilizados na prestação dos serviços;

b) Utiliza recursos de proteção contra acessos não autorizados, perda, alteração, destruição ou vazamento de informações;

c) Mantém trilhas de auditoria e registros de acesso aos sistemas que contenham informações

de pacientes e profissionais;

d) Adota rotinas de backup, armazenamento seguro e recuperação de dados.

III. Sigilo das Informações em Saúde

a) Garante a confidencialidade dos dados clínicos, prontuários eletrônicos, laudos, pareceres e demais informações relacionadas aos pacientes atendidos;

b) Exige compromisso de sigilo de seus colaboradores, profissionais, empregados e prepostos que tenham acesso às informações tratadas;

c) Observa integralmente as normas éticas aplicáveis aos serviços de saúde e telessaúde.

IV. Gestão de Incidentes

a) Possui procedimentos para identificação, registro, contenção e mitigação de incidentes de segurança da informação;

b) Compromete-se a comunicar imediatamente ao CIMCERO qualquer incidente de segurança, vazamento de dados, acesso indevido ou ocorrência que possa comprometer a integridade, a confidencialidade ou a disponibilidade das informações;

c) Adotará as medidas cabíveis para minimizar danos e impedir novas ocorrências.

V. Guarda e Conservação dos Registros

a) Mantém os registros eletrônicos, prontuários, relatórios e documentos produzidos durante a execução contratual em ambiente seguro;

b) Respeita os prazos legais de guarda e conservação dos registros assistenciais e administrativos;

c) Assegura a rastreabilidade das operações realizadas nos sistemas utilizados para execução do Programa Teleneuro.

COMPROMISSO

A instituição compromete-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e dos contratos dele decorrentes, o pleno atendimento às exigências da LGPD, responsabilizando-se por qualquer tratamento inadequado de dados pessoais realizado por seus empregados, colaboradores, prepostos, terceirizados ou sistemas sob sua gestão, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

Declara, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras e que está ciente das penalidades aplicáveis em caso de declaração falsa ou descumprimento das obrigações assumidas.

Local, _____de_____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____

Cargo: _____

Assinatura e Carimbo da Instituição.

Cons. Interm. Reg. Centro Leste Est. Rondônia

02.049.227/0001-57
R. Mato Grosso
www.consorciopublico.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**de Chamamento Público 004-2026**	**20/08/2026**

ID: **114009**
CRC: **66030E9B**
Processo: **1-342/2026**
Usuário: **Anelise Torres Gomes Anderson**
Criação: **20/08/2026 15:08:22** Finalização: **20/08/2026 15:09:12**

Processo

Documento

MD5: **9E121BE08E696CF3587D59BE9D221ED0**

SHA256: **0ACEF833F5A3BE5FCFC47257C2CAEA370DBE6FDE0E4B519E84A7F37305F4765B**

Súmula/Objeto:
Edital

INTERESSADOS

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE	JI-PARANA	RO	20/08/2026 15:08:22

ASSUNTOS

PRESTACAO DE SERVICOS - P. JURIDICA	20/08/2026 15:08:22

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Anelise Torres Gomes Anderson	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	20/08/2026 15:09:17

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 001/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br informando o ID 114009 e o CRC 66030E9B.